



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º Admite-se a apresentação de documentação suplementar desde que para a comprovação de condição preexistente ou para esclarecimento requerido pelo agente de contratação.

§ 3º O agente de contratação deverá fixar prazo para remessa da proposta readequada ao último lance ofertado.

Art. 14. Ultimada a dispensa eletrônica, os autos deverão ser instruídos com os documentos pertinentes e remetidos ao órgão ou entidade contratante para conhecimento do proponente vencedor.

§ 1º As providências para formalização do contrato administrativo ou documento equivalente deverão ser adotadas pelo gestor de contrato designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, observadas as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

§ 2º Caso o valor da proposta vencedora ultrapasse o limite previsto no art. 17, § 2º, I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e o procedimento não tenha sido remetido previamente ao controle interno na forma do art. 7º deste Decreto, os autos deverão ser submetidos à análise de economicidade da unidade setorial de controle interno ou, subsidiariamente do órgão central de controle, antes da formalização da contratação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos municipais com atribuições relacionadas à condução de procedimentos licitatórios deverão adotar as medidas necessárias para a operacionalização do sistema de dispensa eletrônica na forma prevista neste Decreto.

Art. 16. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para órgãos ou entidades municipais, deverão ser observadas as normas previstas no instrumento de transferência e, nos casos omissos, as normas do ente federal concedente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03279/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 274 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito a Portaria nº 265 de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.E. em 15 de maio de 2024, referente a nomeação de SUELEN CRISTINA BRITO.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03280/2024

PORTARIA Nº 275 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear CLAUDIO ABDON CARIELLO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Semug Nível II, símbolo DAS II (1439), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03281/2024

PORTARIA Nº 276 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do 1º Concurso Público para Formação da Carreira de Apoio da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (Edital n.º 001/2019) publicada no DOE-NI de 31 de dezembro de 2019 (processo administrativo n.º 2019/036.257), **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a candidata na classe inicial do respectivo cargo efetivo, conforme segue a tabela abaixo, passando a contar da data da presente publicação:

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE PROCURADORIA
26º	ISABELLA ALVES VELLOSO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03282/2024

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do 1º Concurso Público para Formação da Carreira de Apoio da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (Edital n.º 001/2019) publicada no DOE-NI de 31 de dezembro de 2019 (processo administrativo n.º 2019/036.257), **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a candidata na classe inicial do respectivo cargo efetivo, conforme segue a tabela abaixo, passando a contar da data da presente publicação:

CLASSIFICAÇÃO	ANALISTA DE PROCURADORIA
60º	FLAVIA LOPES MARINHO PAULINO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03283/20246